



## PROJETO DE LEI Nº 36/2025

**Autor:** Mesa Executiva

**Súmula:** Autoriza o Poder Legislativo Municipal a adquirir o bem imóvel que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVA:

**Art. 1º** – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a adquirir, pelo valor de até R\$ 2.758.765,90 (Dois Milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos), o imóvel registrado sob matrícula nº 32.304, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Lapa, o qual constitui-se em um lote de terreno urbano, com área de 2.815,4273m<sup>2</sup>, situado nesta cidade da Lapa, Bairro Centro Histórico, com frente para o lado ímpar da Alameda David Carneiro, contendo uma casa em alvenaria com área de 201,5706m<sup>2</sup>, com as metragens e confrontações constantes na citada matrícula, cuja propriedade é da empresa SPIM COMÉRCIO RESTAURANTE E HOTEL LTDA, sociedade limitada unipessoal, inscrita no CNPJ nº 82.298.399/0001-01, com endereço à Rodovia do Xisto BR 476, nº 60.

**Parágrafo único** - O pagamento do valor descrito no caput deste artigo poderá ser realizado de forma parcelada, em até seis parcelas, sem a incidência de juros ou correções, conforme disponibilidade financeira.

**Art. 2º** - A aquisição do imóvel será realizada através de processo administrativo próprio, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, competindo ao Poder Executivo a celebração do contrato de compra do imóvel, mediante escritura pública.

§ 1º - Na escritura pública de compra e venda, deverá haver anotação de que o bem imóvel será destinado à Câmara Municipal da Lapa, devendo esta mesma observação constar no posterior registro na matrícula do imóvel.

§ 2º – O pagamento do valor avençado será realizado através de transferência bancária em conta do proprietário.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar todo e qualquer documento necessário, em nome do Município, para que os objetivos desta Lei sejam atingidos em sua plenitude.

**Art. 4º** - As despesas com a aquisição do imóvel a que se refere o artigo 1º e parágrafo 1.º, correrão por conta das Dotações próprias do Orçamento Municipal, já consignadas ao Legislativo.





# CÂMARA

## MUNICIPAL DA LAPA - PR

Órgão 18 – CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA  
Unidade 001 – CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA  
Ação 2294 – Manutenção das Atividades Legislativas  
Dotação 1503 – Aquisição de Imóveis  
Subelemento: 3.44.90.61.03 - Terrenos

**Art. 5º** - As despesas com escrituras e registros necessários correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão 18 – CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA  
Unidade 001 – CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA  
Ação 2294 – Manutenção das Atividades Legislativas  
Dotação 1494 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.  
Subelemento: 3.33.90.36.66 - Serviços judiciários.  
Dotação 1496 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.  
Subelemento: 3.33.90.39.66 - Serviços judiciários.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Parágrafo único** - A vigência desta Lei não exime os proprietários do pagamento de quaisquer impostos anteriormente lançados ao imóvel e que estejam em débito com a Fazenda Pública Municipal, Estadual ou Federal, em dívida ativa ou execução fiscal, bem como ao pagamento de todo e qualquer débito que recaia sobre o bem, anterior a formalização da escritura pública.

Câmara Municipal da Lapa, em 16 de abril de 2025.

**ARTHUR BASTIAN VIDAL**  
Presidente

**CAMILA SCHEFER PIERIN**  
1ª Secretária



# CERTIDÃO POSITIVA DE ÔNUS REAIS

## REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Amintas de Barros, 251 - A  
Centro histórico  
OFICIAL:  
IWAYR MACHADO  
CPF 448.068.689-49  
LAPA - PARANÁ

"LIVRO NÚMERO DOIS"

REGISTRO GERAL

Matricula N° 32.304

FICHA

1

RUBRICA

**PROTOCOLO Nº.132.776 DE 08/FEVEREIRO/2023. IDENTIFICAÇÃO:** O LOTE DE TERRENO URBANO, com a área de **2.815,4273m<sup>2</sup>**, perímetro 212,58m, situado nesta cidade de Lapa PR, Bairro CENTRO HISTÓRICO, com frente para o lado IMPAR da **Alameda David Carneiro**, contendo uma casa em alvenaria com a área de **201,5706m<sup>2</sup>**, com as metragens e confrontações seguintes:- Inicia-se se no marco denominado 0=PP georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM:N 7.149.048,678 m e E 628.735,968 m ; deste, segue confrontando com ALAMEDA DAVID CARNEIRO ; com os seguintes azimutes e distâncias: 352°44'08" e 25,32 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.149.073,796 m e E 628.732,766 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 353°07'16" e 24,00 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.149.097,624 m e E 628.729,891 m; deste, segue confrontando com WILSON SIQUEIRA CASADO COM MARIA AUGUSTA (MAT.N°11.581) ; com os seguintes azimutes e distâncias: 79°30'48" e 28,41 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.149.102,794 m e E 628.757,824 m;; deste, segue confrontando com ANTONIO MATOSO (VIÚVO), MARCIANO RIBEIRO MATOSO CASADO COM ALESSANDRA BATISTA BUENO MATOSO, MARCIO RIBEIRO MATOSO CASADO COM CLAUDIA MARIA GANZERT MATOSO (MAT.N° 8.169) ;com os seguintes azimutes e distâncias: 79°53'44" e 24,77 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.149.107,140 m e E 628.782,208 m; deste, segue confrontando com RUA XV DE NOVENBRO; com os seguintes azimutes e distâncias: 164°47'17" e 49,87 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.149.059,021 m e E 628.795,293 m; deste, segue confrontando com MARCIO MAGALHÃES RICETO CASADO COM JOSIANE DA CONCEIÇÃO SILVA PINTO RICETO (MAT.N° 9.818); com os seguintes azimutes e distâncias: 259°39'28" e 28,50 m até o vértice ponto 6, de coordenadas N 7.149.053,904 m e E 628.767,254 m; deste, segue confrontando com BERNARDO LIPSKI CASADO COM MARIA FRANCISCA DA SILVA LIPSKI (MAT. N°31.441); com os seguintes azimutes e distâncias: 260°31'05" e 31,72 m até o vértice ponto 0=PP, de coordenadas N 7.149.048,678 m e E 628.735,968 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. As divisas e confrontações foram fornecidas pelo proprietário. O referido imóvel, está localizado ao lado impar da Alameda David Carneiro e a 89,65m da esquina mais próxima, ou seja, Rua Tenente Henrique Dos Santos. inscrito no Cadastro Fiscal Municipal sob nº.01.01.025.0482.001.  
**Observação:-** Terreno esse, resultante da Retificação Administrativa dos Autos nº.036/2023, homologado por este Ofício, cujos característicos e confrontações supra, foram extraídos dos referidos autos, e neles inseridos de mapa, memorial descritivo, elaborados em 09/09/2022 pelo Responsável Técnico Gabriel Francisco Santos Lima, Carteira Profissional nº 94256446915, TRT do CRT Nº CFT2302446946. **PROPRIETÁRIA:-** SPIM COMÉRCIO RESTAURANTE E HOTEL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado e capital nacional, constituída sob a forma de Sociedade Empresária Limitada, com sede na Rodovia do Xisto BR 476/PR nº.60, Colônia Virmond, Lapa PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº.82.298.399/0001-01. **REGISTRO ANTERIOR:-** R.05 feito na matrícula nº.6.269, ficha 01/03 do Livro nº.02 de Registro Geral, deste Ofício, e ainda Av.11 feita na referida matrícula. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 05 DE ABRIL DE 2023. O OFICIAL:- *Iwayr Machado* (Iwayr Machado). SELO R\$ 1,00 SFRI1.aEQ47.NNzHy-zQDaD.F664q

**AV.01/32.304 - PROTOCOLO Nº.132.776, DE 08/FEVEREIRO/2023:- ÔNUS ANTERIOR:-** Conforme Averbação nº.03 feita na matrícula anterior nº.6.269 em data de 26/09/1989, o imóvel da presente matrícula, integra o **SETOR HISTÓRICO**, desta cidade, no Grau de Proteção "GP-1",- tudo com as demais características constantes da citada averbação. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 05 DE ABRIL DE 2023. O OFICIAL:- *Iwayr Machado* (Iwayr Machado). Cota: Av.60,00 VRC R\$ 14,76 - ISS R\$ 0,74 - FUNDEP R\$ 0,74 - SELO R\$ 1,00SFRI1.aEI47.NNzHy-8QjaD.F664q

FUNARPEN



SELO DE FISCALIZAÇÃO  
SFRI2.T57Hv.F8cRG  
2ukfp.F664q  
<https://selo.funarpen.com.br>

REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE LAPA - PARANÁ  
CERTIFICO a autenticidade desta,  
como provinda de original arquivado  
nesta serventia.

O referido é verdade: dou fé.  
Lapa, 05 de março de 2025.-  
Iwayr Machado - Oficial - Certidão assinada digitalmente

Custos  
Buscas - com lunetas R\$12,46  
Certidão de Ônus R\$38,95  
SELO R12 (FUNARPEN) R\$8,00  
SELO R13 (FUNARPEN) R\$3,75  
Funerius R\$ 12,75  
Ira R\$ 2,55  
Fudep R\$ 2,55  
TOTAL R\$ 80,60

32.304

MATRICULA Nº

Certifico que a presente Certidão é Positiva de Ônus Reais referente ao Av.01, e Certidão Negativa de Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias.

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta  
[www.cri.org.br/confirmarAutenticidade](http://www.cri.org.br/confirmarAutenticidade) o CNS: 08.368-3  
e o código de verificação do documento: A3PGQC  
Consulta disponível por 30 dias



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº  
2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente  
IWAYR MACHADO  
CPF: 44806868949 - 05/03/2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2025 11:49:03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/p726f66c9c3f7a>.

